



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023  
EDITAL Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação  
por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Montenegro, no uso de suas atribuições, visando à contratação de até 30 (trinta) Assistente de Educação Inclusiva, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 7.042/2023, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal nº 2.635/1990, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Avaliadora composta por no mínimo três servidores dentre os designados através da Portaria nº 9.103, de 25/04/2023.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site [www.montenegro.rs.gov.br](http://www.montenegro.rs.gov.br), no painel de publicações oficiais no Átrio do Palácio Rio Branco, no Mural da Secretaria Municipal de Administração (SMAD) e no Mural da Secretaria Municipal de Educação (SMED), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais no Átrio do Palácio Rio Branco e no Mural da Secretaria Municipal de Educação (SMED).

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, ou até nomeação do profissional aprovado em concurso público, o que ocorrer primeiro, e se regerá pelo disposto na Lei Complementar nº 2.635/1990.

## 2 DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades descritas conforme anexo I, deste Edital, e conforme quadro resumo que segue:

| Funções                          | Carga Horária | Salário      | Pré-requisito escolaridade                                                                                                                                                                                                                                                        | Número de Vagas |
|----------------------------------|---------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Assistente de Educação Inclusiva | 40h/semanais  | R\$ 2.533,77 | Instrução: Ensino Médio Completo;<br>Formação Específica: Em curso de educação inclusiva ou correlatos com, no mínimo 60 horas aula, em instituição reconhecida pelos Sistemas de Ensino e/ou Ministério da Educação, realizado nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à nomeação. | Até 30          |

2.2 Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais, previstas no artigo 236, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.635/1990.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 128 e 129, da Lei Municipal nº 2.365/1990, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"  
Montenegro Cidade das Artes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada pela Portaria nº 9.103/2023, junto a sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à **Rua São João, 1301 - Centro**, nos dias **2 a 8 de agosto de 2023**, no horário das **8h30min às 12h** e das **13h30min às 16h**.

3.2 Para inscrever-se o candidato deverá:

3.2.1 Entregar preenchido o requerimento de inscrição disponível neste Edital, no anexo III, juntamente com cópia de todos os documentos que comprovem as informações nele contidas, tais como RG, CPF, etc;

3.2.2 Apresentar original e cópia de Diploma ou Certificado de conclusão, da formação mínima exigida, conforme quadro do item 2.1, correspondente ao cargo de Assistente de Educação Inclusiva;

3.2.3 Apresentar protocolo de entrega de documentos, juntamente com os devidos títulos, com cópia autenticada ou cópias simples acompanhadas dos originais para a conferência. O protocolo deve estar devidamente preenchido, conforme anexo IV;

3.2.4 O requerimento de inscrição (Anexo III), cópia dos documentos e cópia dos comprovantes de titulação, juntamente com o Protocolo de Entrega de Documentos (Anexo IV) e Resumo da Avaliação dos Documentos (Anexo V - que será preenchido pela Comissão Avaliadora), deverão ser todos colocados em um envelope tamanho ofício, identificado com a Etiqueta de Identificação (Anexo II).

3.3 A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.

3.4 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.5 A inscrição, no presente Processo Seletivo Simplificado, implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no Requerimento de Inscrição, sob pena da lei.

3.8 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.9 A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por representante legal mediante procuração conforme anexo VII.

### 4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão Avaliadora publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de 01 (um) dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão conforme anexo VII no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

4.2.1 No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.2.2 Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, no prazo 01 (um) dia útil, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

4.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1, no prazo de 01 (um) dia útil, após a decisão dos recursos.

### 5 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária nº 008/2023, compreende as seguintes fases:

5.1.1 Entrega de documentação e análise de Currículo, de caráter classificatório, seguindo a pontuação constante nas tabelas do item 6.2.

5.1.2 Serão convocados os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas e necessidade do município, de acordo com a respectiva ordem de classificação.

5.1.3 A comissão deste Processo Seletivo Simplificado tem o papel de analisar as documentações dos candidatos, de auxiliar na elaboração deste Edital, de analisar os recursos, e se extinguirá automaticamente logo após a contratação. A referida Comissão, definida pela Portaria nº 9.103/2023, será composta por integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 6 DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1 A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da análise de currículo.

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*  
Montenegro Cidade das Artes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.2 Os pontos serão considerados conforme as seguintes tabelas:

**Cargo Assistente de Educação Inclusiva**

| Item                                                                      | Pontuação                     | Pontuação máxima |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------|
| Experiência profissional, desempenhada em escola no atendimento a alunos. | 1 ponto a cada 1 (um) ano.    | 4,0              |
| Experiência profissional na área, desempenhada em escola.                 | 1,5 pontos a cada 1 (um) ano. | 6,0              |

A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através da apresentação das Carteira de Trabalho e Previdência Social, instrumento de contrato (com a data de início e término do período em que prestou o serviço) ou Certidão expedida pelo Órgão Competente.

**7 DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1 No prazo de 1 (um) dia útil a contar do término das inscrições, a Comissão deverá finalizar a análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

**8 DOS RECURSOS**

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal conforme anexo VI.

8.3 Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.5 Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, tendo esta o prazo de 1 (um) dia útil para emitir o parecer, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal para julgamento, tendo este o prazo de 2 (dois) dias úteis para deferimento ou não.

**9 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, do candidato que:

- a) Obter maior pontuação na comprovação de experiência profissional na área, desempenhada na escola;
- b) Experiência profissional, desempenhada em escola no atendimento a alunos;
- c) Obter o menor número de inscrição.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**11 A EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"  
Montenegro Cidade das Artes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

11.1 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- 11.1.1 Deixar de se apresentar, quando convocado, ou não cumprir, nos prazos estabelecidos, os procedimentos necessários para assumir a função;
- 11.1.2 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que atendam aos requisitos estipulados;
- 11.1.3 Fornecer declaração falsa de dados;
- 11.1.4 Não se apresentar para assumir após a convocação.
- 11.1.5 Por impedimento legal.

## 12 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis não prorrogáveis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme item 2.1.

12.2 A publicação da convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato por ligação telefônica ou, via e-mail, pelo endereço eletrônico informado na ficha de inscrição. É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizado o referido endereço eletrônico e contato telefônico.

12.2.1 A partir da comunicação será concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação para comparecimento junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sito à Rua Ramiro Barcelos, 3047 – Centro.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O presente Processo Seletivo Simplificado será válido enquanto durarem as contratações de que trata a Lei Municipal nº 7.042/2023.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos aprovados e classificados manter atualizados os seus telefones, e-mail e endereço.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 9.103/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 28 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se:

INGRID LERCH,  
Secretária Municipal de Administração.

GUSTAVO ZANATTA,  
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"  
Montenegro Cidade das Artes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

**ATRIBUIÇÕES:** a) Descrição Sintética: acompanhar e auxiliar alunos em suas necessidades físicas e educacionais durante suas atividades estudantis.

b) Descrição Analítica: acompanhar os estudantes que necessitem de um apoio na realização de suas atividades acadêmicas diárias; acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, saídas de campo, visitas e comemorações; acompanhar as crianças no transporte escolar auxiliando em tarefas como transporte, controle de presença, organização de entrada e saída, monitoramento de atividades específicas, encaminhamentos e organização de filas e de ordem de atendimento; auxiliar no recolhimento e entrega dos alunos que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-os na entrada e saída do veículo, zelando pela sua segurança, inclusive durante o trajeto a ser percorrido; praticar os atos necessários para a manutenção da ordem, segurança e disciplina no momento do transporte e de outros deslocamentos ou eventos realizados; realizar a mediação de acordo com o planejamento de professor; assumir a recepção e/ou entrega das crianças no ambiente educativo da escola; zelar pelas crianças ou adolescentes durante as atividades livres no pátio; produzir materiais e recursos para utilização didática, diversificando as possíveis atividades e potencializando seu uso em diferentes situações, conforme orientação dos professores/coordenadores pedagógicos; auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e recreativas; auxiliar nas atividades educativas dentro e fora da sala de aula; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar, anotar e organizar registros das crianças que acompanha diariamente; compartilhar com os professores suas observações para colaborar na discussão de caso para ampliar a acessibilidade destes estudantes ao conteúdo e sua participação nas atividades escolares; prestar atendimento em casos de pequenos incidentes e ferimentos ou outras situações afins; promover cuidados necessários para o bem estar da criança ou adolescente, tais como higiene (troca de fraldas, banho), alimentação, locomoção e outros; zelar pela limpeza e organização do ambiente em que está inserido; participar das reuniões de pais promovidas pela escola; ter relação de respeito com seus colegas de trabalho e membros da comunidade escolar; participar de reuniões pedagógicas e administrativas, quando solicitado; participar de oficinas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; incentivar as crianças e adolescentes na realização das atividades propostas pelo professor regente; seguir as orientações da Equipe Diretiva, do professor regente e dos professores que atuam nas salas de atendimento educacional especializado; seguir as orientações da Equipe Diretiva da Escola e do Serviço de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; alternar a mediação mais intensiva e direta com os estudantes com períodos de mediação indireta, permitindo que este estudante desenvolva suas próprias relações com seus colegas, busque alternativas para resolver seus problemas e se inclua de forma mais efetiva na turma, auxiliando assim no desenvolvimento de sua autonomia; executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: carga horária semanal de 40h.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos, e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: mínima de 18 anos completos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo;

c) Formação específica em curso de educação inclusiva ou correlatos com, no mínimo 60 horas aula, em instituição reconhecida pelos Sistemas de Ensino e/ou Ministério da Educação, realizado nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à nomeação.

*"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"*  
*Montenegro Cidade das Artes*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II – ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

CLASSIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_

(Para uso da Comissão do Edital)

Cargo: \_\_\_\_\_

Candidato(a): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"  
Montenegro Cidade das Artes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CARGO: Assistente de Educação Inclusiva

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e/ou celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

Montenegro, \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

Recorte Aqui

Nº de Inscrição

NOME: \_\_\_\_\_

- Este documento constitui comprovação de que o candidato apresentou solicitação de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023 para o cargo de Assistente de Educação Inclusiva da Prefeitura Municipal de Montenegro.
- A efetivação da inscrição ficará condicionada as regras previstas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023.

Montenegro, \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Responsável pela Inscrição

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"  
Montenegro Cidade das Artes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO IV – PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Cargo: Assistente de Educação Inclusiva

Candidato(a): \_\_\_\_\_

Pelo presente, confirmo a entrega dos documentos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023, para a contratação temporária de Assistente de Escola para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Prefeitura Municipal de Montenegro/RS.

| DOCUMENTOS                                                                | Descrição dos documentos entregues |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Experiência profissional, desempenhada em escola no atendimento a alunos. |                                    |
| Experiência profissional na área, desempenhada em escola.                 |                                    |

Montenegro, \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"  
Montenegro Cidade das Artes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO V – RESUMO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Assistente de Educação Inclusiva

Nº de Inscrição

1. Nome do candidato: \_\_\_\_\_

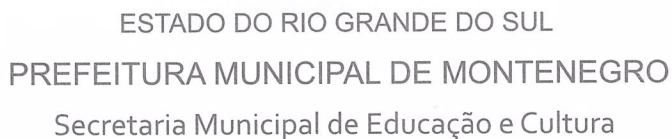
2. Quadro Resumo:

| Item                                                                      | Pontuação                     | Pontuação máxima | Pontuação obtida |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------|------------------|
| Experiência profissional, desempenhada em escola no atendimento a alunos. | 1 ponto a cada 1 (um) ano.    | 4,0              |                  |
| Experiência profissional na área, desempenhada em escola.                 | 1,5 pontos a cada 1 (um) ano. | 6,0              |                  |
| PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO                                              |                               |                  |                  |

Montenegro, \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura membros da comissão

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"  
Montenegro Cidade das Artes





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO VII – PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Eu, (nome do candidato(a)) \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no  
endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Rio Grande do Sul, **AUTORIZO** (nome do autorizado(a))  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no  
endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, Rio Grande do Sul, como procurador(a) afim de promover a minha  
inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023 da Prefeitura Municipal de Montenegro, para a vaga de  
\_\_\_\_\_, tendo pleno conhecimento do Edital e da necessidade  
de acompanhar todos os atos publicados sobre o assunto que serão divulgados.

Montenegro, \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"  
Montenegro Cidade das Artes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO VIII – CRONOGRAMA

| DESCRIÇÃO                                                                        | PRAZO<br>(Dias úteis) | DATA            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|
| Período das Inscrições                                                           | 05                    | 02 a 08/08/2023 |
| Análise dos Documentos e Publicação Preliminar das Inscrições                    | 01                    | 09/08/2023      |
| Recurso da Publicação Preliminar das Inscrições                                  | 01                    | 10/08/2023      |
| Manifestação da Comissão Avaliadora                                              | 01                    | 11/08/2023      |
| Julgamento de recurso sobre inscrição pelo Prefeito Municipal                    | 02                    | 14 e 15/08/2023 |
| Homologação das inscrições e Publicação do Resultado de Classificação Preliminar | 01                    | 16/08/2023      |
| Recurso da Publicação do Resultado de Classificação Preliminar                   | 01                    | 17/08/2023      |
| Manifestação da Comissão Avaliadora                                              | 01                    | 18/08/2023      |
| Julgamento de recurso sobre classificação pelo Prefeito Municipal                | 02                    | 21 e 22/08/2023 |
| Homologação do Resultado de Classificação                                        | 01                    | 23/08/2023      |

**Observação:** Caso não haja interposição de recurso ao Prefeito Municipal as etapas posteriores serão antecipadas.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"  
Montenegro Cidade das Artes